



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.512, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o repasse de recursos financeiros à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, recursos financeiros à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo Único. O repasse financeiro a que se refere este artigo, diz respeito aos recursos transferidos do Governo Federal para o FMAS, a título de Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC, e será realizado em conformidade com o recebimento do mesmo.

Art. 2º - A concessão da subvenção financeira, autorizada através do art. 1º desta Lei, tem por finalidade dar subsídio à APAE de Lagoa Santa na promoção de políticas que contemplem serviços assistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade e atendimento domiciliar, visando melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência por meio da proteção e integração à vida comunitária.

Parágrafo Único. As obrigações das partes serão especificadas através de convênio, a ser firmado entre a APAE de Lagoa Santa e o Município.

Art. 3º - As despesas do exercício de 2014 correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.242.0024.2124.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 364, prevista na Lei nº 3.504, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único. Para os exercícios subsequentes serão consignadas dotações em orçamento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 14 de fevereiro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Executivo Municipal